



1.000.005
Folha nº 04
Proc. nº 9672/2023
Rubrica...f.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Contratação da empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para capacitação dos estudantes participantes do projeto "EJA PROFISSIONALIZANTE", de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presença da Educação Profissional na formação escolar de jovens, adultos e idosos é uma realidade e necessidade, em todo país, como ressaltado no Parecer CNE/CEB nº 01/2021, tendo em vista que esta é "[...] uma demanda histórica dos sujeitos na EJA, considerando que sua participação no mundo laboral é prioridade, articulando a adesão à EJA com a necessidade de melhoria das condições de vida e trabalho". (BRASIL, 2021a, p. 10).

A partir dessa demanda histórica da modalidade é preciso ir além da formulação de políticas públicas educacionais para a EJA, de forma a se buscar novas proposições e aberturas teórico-metodológicas, organizações pedagógicas, respeito às histórias de vida dos estudantes; flexibilização da formação educacional para o mundo do trabalho e atualização de normativos, levando-se em consideração elementos como construção curricular, estratégias de avaliação, formação inicial e articulada, intersetorialidade em parcerias com programas e projetos municipais, estaduais e federais respeitando os diferentes contextos e realidades (ARROYO, 2006; DI PIERRO, 2005; GADOTTI, 2014; CÉSPEDES; CABRERA; RAMOS, 2020; OLIVEIRA; CARVALHO, 2017; MOURA, 2006; SANTOS, 2019; UNESCO, 1990).



Proc. n.º 05
Proc. n.º 2672/2023
Rubrica.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

A EJA, de acordo com a LDB (Lei n.º 9.394/96), está destinada àqueles que não tiveram acesso (ou não deram continuidade) aos estudos no Ensino Fundamental e Médio, na faixa etária de 7 a 17 anos, e deve ser oferecida em sistemas gratuitos de ensino, com oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do cidadão (MEC, 2002).

Para a organização dos currículos dos cursos da EJA deverão ser observadas as competências gerais e específicas, os componentes essenciais para o ensino da escrita e da leitura descritos na Política Nacional de Alfabetização (PNA), bem como as habilidades previstas na BNCC para cada uma das etapas da Educação Básica correspondentes. Considerando a condição do estudante da EJA, essas competências e habilidades específicas devem dar ênfase principalmente ao desenvolvimento das 10 (dez) competências gerais da BNCC e das competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Além do domínio das quatro operações básicas e de todo o conteúdo do Ensino Fundamental, os jovens e adultos tem necessidade urgente de ser inserido no mercado de trabalho, dessa forma se a EJA não for um instrumento capaz de promovê-lo, a escola se tornará mais um elemento simbólico e incapaz de libertá-los de suas realidades.

Diante deste cenário, faz-se necessário integrar ao currículo regular da EJA disciplinas e/ou cursos profissionalizantes que possam ser suficientes para que escola/aluno possam caminhar juntos e cumprirem suas jornadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CURSOS	QUAN. TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operador de Fornos Industriais de Fusão	02	19.200,00	38.400,00



1.000-007

Folha nº 06
Proc: nº 26.7.2/2023
Rubrica... 9

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

Eletricista industrial	02	19.200,00	38.400,00
Assistente administrativo	02	15.000,00	30.000,00
TOTAL:			106.800,00

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E PRAZO:

4.1. Descrição dos serviços:

As turmas poderão ser compostas pelas quantidades de alunos conforme abaixo:

Operador de Fornos Industriais de Fusão - 30 alunos

Eletricista Industrial - 30 alunos

Assistente Administrativo - 50 alunos

4.2. Formato:

Horas de aula por dia: 3 horas

Horário de aula: 18h40 às 22h

Nº de dias por semana: 2 dias por turma (de forma intercalada);

Duração total: 5 meses para cada turma.

Pré-requisitos de Acesso: Idade Mínima de 18 anos, Ensino Fundamental incompleto.

Observação: Para o curso de Assistente Administrativo a idade mínima de 16 anos completos.

5. VALOR DOS SERVIÇOS:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Folha nº 07
Proc. nº 96.72/2023
Rubrica.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

(...)III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar relação de participantes para efetivação da matrícula junto à contratada, apresentando cópia dos documentos: CI, CPF, comprovante de residência e comprovante de escolaridade dos mesmos (Atualizados); aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2. Entregar os documentos juntamente com a relação de participantes com no mínimo 5 dias de antecedência do início do treinamento;

7.3. Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento e mobilizar participantes para o treinamento;

7.4. Disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), se porventura se fizer necessário;

7.5. Disponibilizar o transporte para o traslado dos alunos nos dias de curso (Operador de Fornos/Eletricista Industrial), no traslado (Escola/SENAI e SENAI/Escola).

8. DA CONTRATADA

8.1. Efetivar a matrícula dos participantes em sistema próprio;

8.2. Realizar ações de Supervisão Técnica e Pedagógica e Certificar os concluintes;

8.3. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.4. Disponibilizar instrutores capacitados para a realização dos treinamentos;

8.5. Disponibilizar máquinas, equipamentos, materiais de consumo para a realização dos treinamentos;



1.ª CC. 0019

Folha nº 08
Proc. nº 96.12/2023
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

- 8.6. Disponibilizar instrutora (Assistente Administrativo) para realização do curso na Escola do Município conforme cronograma definido antecipadamente com a CONTRATANTE.
- 8.7. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- 8.8. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.9. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- 8.10. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.11. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
- 8.13. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.

9. FORMA DE PAGAMENTO:



Folha nº 09
Proc. nº 2672/2023
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

9.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2. O pagamento será efetuado 50% com 30 dias do curso e 50% no final do curso;

9.3. Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;

9.4. Devidos aos custos de operacionalização do serviço, o valor da turma não sofrerá variação em virtude da alteração do número de participantes.

9.5. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

9.5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.5.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.8. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.9. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.10. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



Fólia nº 11
Proc. nº 9672/2023
Rubrica.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA.

10.2. As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de apostilamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

12.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1. Secretaria Municipal de Educação.


Neurené da Cruz
Técnica Educacional
Matrícula nº2576-1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXXX/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 000/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA E
XXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, a seguir denominada **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Cep.: **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação da empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para capacitação dos estudantes participantes do projeto “EJA PROFISSIONALIZANTE”, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.00 06-014
13
Proc. nº 72/2003
Rubrica.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Descrição dos serviços:

As turmas poderão ser compostas pelas quantidades de alunos conforme abaixo:

Operador de Fornos Industriais de Fusão - 30 alunos

Eletricista Industrial - 30 alunos

Assistente Administrativo - 50 alunos

3.2. Formato:

Horas de aula por dia: 3 horas

Horário de aula: 18h40 às 22h

Nº de dias por semana: 2 dias por turma (de forma intercalada);

Duração total: 5 meses para cada turma.

Pré-requisitos de Acesso: Idade Mínima de 18 anos, Ensino Fundamental incompleto.

Observação: Para o curso de Assistente Administrativo a idade mínima de 16 anos completos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. 5.1 - Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.000.000
015
Proc. nº 96.72/2023
Rubrica...f.....

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.
- 7.2. O pagamento será efetuado 50% com 30 dias do curso e 50% no final do curso;
- 7.3. Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;
- 7.4. Devidos aos custos de operacionalização do serviço, o valor da turma não sofrerá variação em virtude da alteração do número de participantes.
- 7.5. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.000.016

15
Proc. nº 967.2/2023
Rubrica.....



08-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.5.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

1.1.00.017
7.16.1
Proc. nº 9.121/2013
Rubrica.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.8. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.9. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.10. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Efetivar a matrícula dos participantes em sistema próprio;
- 8.2. Realizar ações de Supervisão Técnica e Pedagógica e Certificar os concluintes;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 8.4. Disponibilizar instrutores capacitados para a realização dos treinamentos;
- 8.5. Disponibilizar máquinas, equipamentos, materiais de consumo para a realização dos treinamentos;
- 8.6. Disponibilizar instrutora (Assistente Administrativo) para realização do curso na Escola do Município conforme cronograma definido antecipadamente com a CONTRATANTE.



06 - 06 - 81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.7. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- 8.8. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.9. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- 8.10. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.11. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
- 8.13. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



00-08-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1. Disponibilizar relação de participantes para efetivação da matrícula junto à contratada, apresentando cópia dos documentos: CI, CPF, comprovante de residência e comprovante de escolaridade dos mesmos (Atualizados); aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.2. Entregar os documentos juntamente com a relação de participantes com no mínimo 5 dias de antecedência do início do treinamento;
- 9.3. Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento e mobilizar participantes para o treinamento;
- 9.4. Disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), se porventura se fizer necessário;
- 9.5. Disponibilizar o transporte para o traslado dos alunos nos dias de curso (Operador de Fornos/Eletricista Industrial), no traslado (Escola/SENAI e SENAI/Escola).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Proc. nº 9.72/2023
Rubrica.....

1.º 00. 820

10

Proc. nº 9672/2023
Rubrica... f.....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

13.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (dua) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, _____ de _____ de _____.

1.1.01 021

Folha 20
Proc. nº 86.72/2023
Rubrica... f.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado